



# Informação pessoal de empresários vai estar disponível em base de dados pública

**Lavagem de dinheiro.** Diretiva que Portugal terá de transpor até 2017 obriga à criação de um registo central em que constarão nome, morada, idade e interesse económico dos empresários e dos que detenham 25% do capital de empresas

FILIPA AMBRÓSIO DE SOUSA

Portugal vai ser obrigado a criar uma base de dados em que constarão informações pessoais de todos os empresários com cargos “de topo” ou ainda de quem detenha 25% do capital de uma empresa. Ou seja: informação de todos aqueles que possam ser “beneficiários efetivos” numa empresa, seja por terem uma percentagem de capital ou por terem acesso direto aos clientes (já que exercem cargos de topo na estrutura). Será assim uma lista onde constará o nome, a idade, o local de residência e a “extensão do interesse económico” dos mesmos. E que será acessível a bancos, entidades supervisoras, Unidade de Informação Financeira da PJ sem restrições e ainda por qualquer pessoa ou organização que tenha “interesse legítimo” nesta matéria, desde que seja paga uma taxa de valor a determinar e que não ultrapasse “os custos administrativos”.

Uma obrigação que consta da 4.ª diretiva da Comissão Europeia (CE)

relativa à prevenção de utilização do sistema financeiro para branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e que terá de estar em vigor em Portugal a partir de 2017. A cada país caberá decidir posteriormente qual a entidade responsável pela base de dados.

“Prevê-se que os Estados membros mantenham um registo central sobre os beneficiários efetivos podendo essa informação, segundo a diretiva, rastrear possíveis agentes de crimes que de outro modo poderiam dissimular a sua identidade”, explica Filipa Marques Júnior, advogada *senior* da Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados (MLGTS). “O que significa este interesse legítimo é que me preocupa porque pode dar azo a interpretações demasiado subjetivas. Será que, por exemplo, se pode considerar que um jornalista tem interesse legítimo em aceder a esta informação?”, questiona.

O artigo 30.º do diploma elaborado pela CE admite mesmo que esse registo seja “público” e que “as pessoas com interesse legítimo” – sem especificar quem são essas pessoas

– passam a ter acesso, pelo menos, “ao nome, mês e ano de nascimento, à nacionalidade e ao país de residência do beneficiário efetivo, bem como à natureza do interesse económico”. Ressalvando porém que as regras de proteção de dados terão de ser cumpridas. “Penso que isto nos trará alguns problemas precisamente nesta questão de proteção de dados”, explica a advogada do escritório que hoje apresenta um *briefing* precisamente para tentar esclarecer estas questões.

“A detenção de pelo menos 25% do capital social deixa de ser suficiente para aferir o controlo, direto ou indireto, de uma empresa. Essa percentagem passa a constituir apenas um fator, entre outros, a ser considerado”, explica Rui Patrício, sócio da MLGTS, nesse mesmo documento. “Os Estados membros poderão todavia decidir que uma percentagem ainda mais baixa indicie propriedade ou controlo de uma empresa.” O que pode alargar ainda mais o leque de pessoas que possam constar dessa base de dados. O DN tentou obter uma reação a este diploma por parte de António

## ESCÂNDALO

### Swissleaks envolveu 220 portugueses

Esta diretiva surge sete meses depois de a Europa ter descoberto um dos maiores escândalos financeiros das últimas décadas, que envolveu o banco HSBC. A filial suíça em Genebra terá ajudado os clientes a ocultar milhares de milhões de euros em *offshores*. Na lista do Swissleaks detetaram-se 611 pessoas com ligações a Portugal e conta no HSBC, entre os quais 220 com nacionalidade portuguesa, num total de 855 milhões de euros. Os dados, revelados por um consórcio de jornalistas com sede nos EUA, em fevereiro deste ano, revelavam ainda que um dos clientes com ligação a Portugal teria 143 milhões de euros depositados no banco.

Saraiva, presidente da Confederação Empresarial de Portugal (CIP), mas tal não foi possível.

Na mesma diretiva, a CE quer ainda que os bancos de todos os Estados membros, incluindo Portugal, apertem a vigilância às operações financeiras que envolvam “pessoas politicamente expostas” e que determinem ainda a origem do património dessas mesmas pessoas: Presidente da República, primeiro-ministro, ministros, secretários de Estado, deputados ou membros da direção de um partido, membros do Supremo Tribunal, do Constitucional e do Tribunal de Contas e órgãos de administração dos bancos centrais. Filipa Marques Júnior faz a ressalva: “Talvez antecipando aquela que poderia ser uma crítica, a diretiva esclarece que os requisitos devem ser vistos como tendo uma natureza preventiva e não repressiva, afastando qualquer interpretação destas normas que passe por uma recusa de relação de negócio com tais pessoas.” Portugal já previa que o cerco ficasse mais apertado aos políticos mas apenas em relação aos “residentes fora do país”.